

RESOLUÇÃO CEPE Nº 041/2020

Fixa vagas e aprova as normas, em caráter excepcional e, exclusivamente, para o Processo Seletivo Vestibular 2021, para ingressos nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista as medidas de segurança sanitárias no enfrentamento à Pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Universitário nºs 008 e 042/2017;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos Processos nº 6525/2020, nº 6712/2020 e nº 7341/2020 e nº 7338/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CA nº 037/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 042/2020;

CONSIDERANDO e acatando todas as recomendações das autoridades sanitárias do país, advindas para a contenção à Pandemia da Covid-19, reafirmando o compromisso social desta instituição na contribuição para a não disseminação da doença e primando pela saúde de todos os envolvidos neste processo seletivo;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, exclusivamente para o Processo Seletivo Vestibular UEL 2021, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2021 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á em uma única fase, no dia **14 de março de 2021, das 14h às 19h.**

Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2021 serão aplicadas preferencialmente na cidade de Londrina, no Paraná.

Parágrafo único. Caso os locais para o ensalamento dos candidatos não sejam suficientes no município de Londrina, à Cops/UEL reserva-se o direito de recorrer a outros locais em municípios vizinhos para atendimento de todos os candidatos inscritos no processo.

Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2021 consistirá na avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:

- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
- II. classificar os candidatos para ingressar no Ensino Superior na UEL;
- III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2021 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:

- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
- II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
- III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
- IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
- V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
- VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
- VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos/COPS da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2021, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2021, constantes do **Anexo I** desta Resolução, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. sistema universal;
- II. sistema de cotas para:
 - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio;
 - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio;
 - c) candidatos autodeclarantes negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2021, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 7º Fica estabelecido que 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo Vestibular pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a ações afirmativas, pelo sistema de cotas, sendo: 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos autodeclarados negros que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; e 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

§ 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas, por curso e por turno, para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.

§ 2º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos com curso superior concluído **na data de**

matrícula, cuja condição serão objeto de declaração específica no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarantes negros independente do percurso de formação.

§ 3º O candidato oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas, previsto no formulário de inscrição.

§ 4º O candidato negro oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.

§ 5º O candidato negro que desejar concorrer às vagas para negro independente do percurso de sua formação deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.

Art. 8º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por Comissão, conforme Art. 76, de forma presencial no *Campus* da Universidade Estadual de Londrina, logo após a sua convocação.

Art. 9º Entende-se, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Art. 3º, *caput*, da Resoluções CU nº 008/2017 e nº 042/2017, por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Art. 10. Não poderá se inscrever às vagas do Sistema de Cotas, como disposto no Art. 6º, inciso II, alíneas *a* e *b*, o candidato que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

Art. 11. O total de vagas ofertadas em processo seletivo vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do Art. 7º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de instituição pública brasileira de ensino, às vagas para negros independente do percurso de formação e às vagas de disputa universal.

Art. 12. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Se a cota de 20% reservada para candidatos negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros independente de percurso formativo; se restarem vagas não preenchidas serão destinadas para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
- II. Se a cota de 20% reservada para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras; se restarem vagas não preenchidas, estas irão para a cota de negros independente do percurso formativo e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
- III. Se a cota de 5% reservada para candidatos negros independente do percurso formativo não for preenchida, suas vagas remanescentes irão para cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se estas não forem preenchidas, serão redirecionadas para a cota de oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e restando vagas não preenchidas, irão para a disputa universal.

Art. 13. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2021 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio 2020 (ENEM 2020), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

- § 1º Serão consideradas remanescentes, as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2021, a convocar.
- § 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2020 serão publicadas em edital específico.
- § 3º O preenchimento das vagas remanescentes por meio da nota do ENEM 2020 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 14. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2021 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em edital específico.

Art. 15. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por candidatos que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o candidato matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2021;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2021, estiver cursando série/ano inferior ao 3º ano do Ensino Médio, **não lhe sendo assegurado o direito de matrícula**, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 17. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;

II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 18. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2021, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no Art. 6º desta Resolução.

Art. 19. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h do dia 14 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 30 de outubro de 2020**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado **até o primeiro dia útil após o dia 30 de outubro de 2020**.

§ 1º Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do preço público da inscrição.

§ 2º Caso o candidato tenha necessidade de reimpressão do boleto bancário, este procedimento estará disponibilizado **a partir das 17h do dia 14 de setembro de 2020 até as 21h do dia 3 de novembro de 2020**.

Art. 20. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2021, serão exigidos o envio de arquivos com cópia do documento de identificação original e pessoal do candidato e uma foto atualizada.

§ 1º O documento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser anexado na forma de *upload*, em formato JPG ou PNG, no momento da inscrição, realizada via internet;

§ 2º O documento anexado em arquivo, na forma de *upload*, no sistema de inscrição, deverá ser um dos elencados no Art. 39, o qual poderá ser objeto de comparação com o documento original a ser apresentado no dia da prova.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato deverá, ainda, anexar ao sistema sua foto atual, individual, colorida, com fundo claro, enquadrada desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

§ 4º O candidato que não anexar os documentos correlatos a este artigo, ou que anexar documentos falsos ou inexatos, poderá ser eliminado deste processo seletivo a qualquer tempo.

Art. 21. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2021 somente será efetivada após o pagamento do preço público, estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2021, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e

impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no endereço eletrônico da COPS.

Art. 22. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art. 23. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas 1 (um) curso, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º No caso de múltiplas inscrições, será considerada a última inscrição paga pelo candidato. Para as inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.

§ 2º Será considerada válida a inscrição efetivada de acordo com o disposto no Art. 21 desta Resolução.

§ 3º Será de responsabilidade do candidato, preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

§ 4º O candidato poderá retificar, nos dias **12 e 13 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.

§ 5º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **12 e 13 de novembro de 2020**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.

§ 6º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e digitalizá-lo, enviando-o à COPS, juntamente com a cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF, para o e-mail cops@uel.br.

§ 7º Todos os candidatos deverão optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização da Prova de Conhecimentos.

Art. 24. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2021, as pessoas com deficiência, necessidades especiais e/ou atendimento diferenciado serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
- II. leitor e/ou transcritor;
- III. provas e/ou itens elaborados em Braille;
- IV. intérprete de Libras;
- V. locais térreos para acesso facilitado.

§ 2º As pessoas deficientes, interessadas no atendimento especial previsto no *caput* deste artigo, deverão solicitá-lo no sistema de inscrição, no período de **14 de setembro a 30 de outubro de 2020**, por meio do requerimento de atendimento para o dia da prova (disponível para download no *site* da Cops), descrevendo/justificando a necessidade específica, e do atestado/laudo médico, legível e recente, com a identificação da entidade declarante, com assinatura e nº de registro do CRM do médico responsável, contendo o nome completo do(a) candidato(a) e o **código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, observados o procedimento e a regulamentação a seguir:

- I. No momento da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar uma das opções disponibilizadas no sistema, justificando o tipo de necessidade no espaço determinado para esta finalidade e, em seguida, em um único arquivo, anexar, na forma de *upload*, no formato PDF, o requerimento de atendimento especial para o dia da prova (assinado) juntamente com os documentos, conforme solicitados neste parágrafo.
- II. A legibilidade e a resolução dos arquivos anexados e o seu enquadramento para leitura, apreciação e definição do atendimento, são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceita a anexação de documentos após a finalização da inscrição.

§ 3º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por atestado/laudo médico, recente e legível, com a identificação da entidade declarante, com o nome completo do(a) candidato(a), assinado e contendo nº de registro do CRM do médico responsável, e, ainda, mencionado o código correspondente à **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, poderão ter a duração da prova ampliada de 5 (cinco) para 6 (seis) horas, de acordo com o previsto na legislação vigente.

§ 4º No período de **14 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 30 de outubro de 2020**, a candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos, até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá, no momento da inscrição, assinalar o pedido de atendimento de especial com amamentação, em cujo momento deverá anexar, em um único arquivo, cópia do RG e da respectiva certidão de nascimento da

criança e requerimento assinado para esta finalidade (disponível para download no *site* da Cops), na forma de *upload*. Ainda, conforme estabelece a Lei nº 13872/2019:

- I. A prova da idade será feita mediante solicitação, conforme *caput* deste parágrafo, e apresentação dos documentos originais (certidão de nascimento da criança e RG da mãe) no dia da aplicação da prova;
- II. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- III. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
- IV. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- V. A candidata deverá levar um responsável (adulto) pela guarda da criança, que ficará em local reservado para esta finalidade e sem contato com os seus pertences (como celulares, aparelhos eletrônicos, relógios ou outros similares), os quais deverão permanecer desligados e lacrados durante a prova, conforme orientação da coordenação do local;
- VI. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- VII. Não terá direito ao benefício, a candidata que não formalizar a solicitação nos termos desta Resolução ou que, no dia da prova, não levar o lactente e uma pessoa adulta como acompanhante.

§ 5º O modelo de requerimento para a especificação do atendimento especial ou outro tipo de atendimento de que trata este artigo, estará disponível no *site* da Cops, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no menu Vestibular 2021.

§ 6º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti, maiores de 18 anos, durante o Processo Seletivo Vestibular.

- I. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições, indicar no formulário de inscrição o tipo de tratamento para esta finalidade. Em seguida, deverá anexar, em um único arquivo, no sistema de inscrição, o requerimento de atendimento especial (disponível para download no *site* da Cops), devidamente assinado, no qual conste o nome social e a fotocópia de seu documento oficial com foto.

§ 7º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da COPS.

- § 8º Não será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais ou outras condições especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução *ou* que prestarem informações insuficientes, inverídicas *ou* incorretas, *ou*, ainda, ilegíveis para a sua identificação.
- § 9º É de inteira responsabilidade do candidato, o pedido e o *upload* corretos da documentação para o atendimento especial. Eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados pelo interessado, bem como de sistemas e equipamentos que atrasem ou impossibilitem a anexação requerida dos documentos, não serão considerados para efeito do atendimento.
- § 10º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a COPS divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2021.
- § 11º A Cops/Uel não se responsabiliza por problemas do não recebimento das solicitações e documentações necessárias para o atendimento especial.
- Art. 25. O **Manual do Candidato** do Processo Seletivo Vestibular 2021, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir do dia **14 de setembro de 2020**.
- Art. 26. O **Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos e Prova de Redação** será disponibilizado para impressão no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir do dia **8 de março de 2021**, no qual constarão seus dados cadastrais, pessoais e demais informações sobre a prova.
- Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no dia **14 de março de 2021**, o Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 39 desta Resolução.
- Art. 27. O Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos, após coleta de impressão digital ou de outro procedimento de segurança determinado, e à critério da Cops, serão entregues pelo candidato ao fiscal da sala do Processo Seletivo Vestibular 2021.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

- Art. 28. O Processo Seletivo Vestibular 2021, realizar-se-á em etapa única, no dia **14 de março de 2021**, e será composta da seguinte forma: Prova de

Conhecimentos, dividida em três partes, sendo, a Parte 1, Conhecimentos Gerais, a Parte 2, Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, a Parte 3, Língua Estrangeira; e Prova de Redação.

- § 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos e Prova de Redação** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2021.
- § 2º A parte de Conhecimentos Gerais será composta de 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha elaborada na perspectiva interdisciplinar, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, conforme estabelecido pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.
- § 3º A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será composta de 10 (dez) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021.
- § 4º A parte de Língua Estrangeira será composta de 4 (quatro) questões de múltipla escolha, que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021.
- § 5º Exclusivamente para o Processo Seletivo Vestibular 2021, a Prova de Redação será composta de uma proposta (um único tema), a partir da qual o candidato deverá produzir um texto, de acordo com o enunciado proposto.
- § 6º A produção escrita deverá assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.
- § 7º As orientações para a Prova de Redação estarão definidas no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021.

- § 8º Serão considerados para a correção, somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.
- Art. 29. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2021 e não terão a Prova de Redação corrigida, os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos, aproveitamento inferior a 26% (vinte e seis por cento) da pontuação total ou que obtiverem pontuação zero em quaisquer uma das partes, ou seja, na parte de Conhecimentos Gerais ou na parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa ou na parte de Língua Estrangeira.
- Art. 30. Serão eliminados, também, os candidatos que não atenderem às disposições previstas no Art. 63, ainda que tenham atendido ao disposto no Art. 29.
- Parágrafo único. A obtenção da pontuação mínima não garante a correção da Prova de Redação.
- Art. 31. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2021 os candidatos que obtiverem nota zero na Prova de Redação.
- Art. 32. A duração da Prova de Conhecimentos e Prova de Redação será de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 5 (cinco) horas, observado o §3º do Art.24 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha Definitiva de Redação.
- § 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- § 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 2 (duas) horas do início delas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Redação. O candidato que retiver, após o término da prova, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Redação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2021.
- § 3º Ao deixar em definitivo a sala de prova, após entregar, ao fiscal da sala, todos os materiais pertinentes ao seu exame, o candidato poderá levar somente o seu “canhoto”, com a anotação de suas respostas, sendo proibida a sua permanência no local de prova.
- § 4º O Caderno de Prova estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **14 de março de 2021**, **após as 21h**, não sendo permitido ao candidato levá-lo, em atendimento às orientações sanitárias de saúde.

- § 5º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 6º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- § 7º A resposta da redação será transcrita para a Folha Definitiva da Redação, utilizando-se caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.
- § 8º Serão consideradas para a correção somente a resposta produzida a caneta e na Folha Definitiva da Redação. O rascunho da Prova de Redação não será considerado sob qualquer hipótese.
- Art. 33. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2021 serão informados aos candidatos, às **17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme § 1º deste artigo.
- § 1º O local de realização da **Prova de Conhecimentos e da Prova de Redação** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **8 de março de 2021**.
- § 2º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.
- Art. 34. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos nos locais provas.
- Art. 35. No dia de prova, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 39, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e com carga de cor preta ou azul-escura, 2 (duas) máscaras faciais, no mínimo, em atendimento às medidas de segurança sanitárias para enfrentamento à Pandemia Covid-19.
- Parágrafo único. A utilização de máscara individual será obrigatória desde a entrada, durante a realização da prova, cuja troca será necessária pelo menos uma vez ao longo do período de sua realização, até a saída do candidato do local de prova.
- Art. 36. Os candidatos poderão adentrar a sala de prova, portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos, desde que autorizados pelas autoridades sanitárias, os quais poderão ser vistoriados antes, durante e após o término das provas.
- Art. 37. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (telefones celulares, *ipads*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores,

gravadores, *tablets*, pulseiras e relógios ou similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2021, a critério da COPS.

§ 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los, desativando todos os aplicativos, funções e sistemas (incluindo alarmes), ou, ainda, desmuniá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela COPS.

§ 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.

Art. 38. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, bem como o porte de chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

Art. 39. No dia da prova, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, um dos seguintes **documentos originais de identificação**:

- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação em papel e com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;
- III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado (quando for o caso), não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2021.

Art. 40. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no Art. 39 não poderá participar das provas.

Parágrafo único. O candidato que comparecer ao local de aplicação de prova sem documento nenhum ou documento inválido, deverá aguardar fora do local

de aplicação da prova até que receba um dos documentos prescritos no Art. 39, antes do fechamento dos portões.

- Art. 41. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto ou em modelo eletrônico (digital), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Art. 42. Para identificação no dia da prova, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação, nem documentos digitais apresentados eletronicamente.
- Art. 43. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 39 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2021 documento oficial, físico e em papel, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.
- Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na COPS, no período do **Plantão de Atendimento**, **no dia 14 de março de 2021** - das 8h30min às 12h.
- Art. 44. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2021, e a critério da Cops/UEL, todos os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas.
- Art. 45. À Cops/UEL, reserva-se o direito de adotar procedimentos adicionais de identificação no dia das provas, para melhor segurança de todo o processo seletivo.
- Art. 46. A qualquer momento, durante a realização das provas, todos os candidatos poderão ser submetidos à revista eletrônica nos locais de provas, por meio do uso de detector de metais.
- Art. 47. No transcorrer do curso, os candidatos aprovados e matriculados, em caso de dúvida, poderão ser convocados para provar a autenticidade de sua documentação.
- Art. 48. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2021, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a realização das provas, a saber: no decorrer da prova, estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação externa ou interna; receber, registrar ou divulgar por imagem ou som, informações referentes ao conteúdo da prova, ou utilizar qualquer material não autorizado;

- Art. 49. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.
- Art. 50. O candidato poderá acessar no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a cópia digital da Folha Definitiva da Redação.
- Art. 51. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos aos candidatos: Rascunho da Redação *ou* Folha Definitiva da Redação *ou* Cartão-Resposta *ou* Caderno de Prova.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

- Art. 52. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões objetivas da Prova de Conhecimentos.
- Art. 53. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- Art. 54. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.
- Art. 55. Cada formulário de recurso deverá referir-se somente a uma questão.
- Art. 56. Formulário de recurso contendo mais de 1 (uma) questão ou com a identificação equivocada do seu número, objeto do recurso, não será aceito, nem analisado.
- Art. 57. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- Art. 58. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação do gabarito oficial definitivo no dia **31 de março de 2021**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- Parágrafo único. As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- Art. 59. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 60. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela COPS questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 61. No dia **31 de março de 2021**, às **17h**, será publicado o gabarito oficial definitivo da **Prova de Conhecimentos** do Processo Vestibular **2021**.

Art. 62. A relação dos candidatos classificados e não eliminados e que terão a Prova de Redação corrigida, será publicada no dia **7 de abril de 2021**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Art. 63. A correção da Prova de Redação do Processo Vestibular 2021, atendidas as disposições do Art. 29, obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho nas questões objetivas da **Prova de Conhecimentos** e atenderá aos seguintes critérios:

- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga será corrigida a quantidade de redações equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação);
- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga será corrigida a quantidade de redações equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação).

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, serão corrigidas as redações de todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o limite estabelecido pelos critérios definidos no Art. 29 desta resolução. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros terem alcançado classificação para correção da Prova de Redação, estes não serão computados no total previsto de candidatos a terem sua redação corrigida, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

- Art. 64. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.
- § 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Conhecimentos e da Prova de Redação estão especificados no **Anexo II** desta Resolução.
- § 2º A Prova de Redação será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 5 (cinco), atingindo, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos, conforme **Anexo II** desta Resolução.
- Art. 65. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021.
- Art. 66. Na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:
- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação na Prova de Redação;
 - II. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Conhecimentos Gerais;
 - III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
 - IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado a maior pontuação na Parte de Língua Estrangeira;
 - V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII DA LISTA DE ESPERA

- Art. 67. Os candidatos classificados que não foram chamados na primeira convocação deverão **declarar interesse** por eventuais vagas para as convocações subsequentes.
- § 1º A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico

www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela COPS.

§ 2º A Lista de Espera com a relação dos candidatos que declararam interesse será publicada no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Art. 68. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da COPS - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, Londrina - PR, CEP 86057-970. À COPS se reserva o direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato, desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

Art. 69. Os candidatos classificados que não declararem interesse serão **excluídos** do Processo Seletivo Vestibular 2021.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

Art. 70. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- III. candidatos classificados nas vagas de cotas para negros independente do percurso de formação, exceto os convocados no inciso I;
- IV. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros de escola pública até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I, II e III.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 71. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS

Art. 72. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2021 será divulgado no dia **30 de abril de 2021**, às **12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Art. 73. A matrícula será realizada em 3 (três) fases:

- 1. Pré-matrícula;**
- 2. Envio da Documentação;**
- 3. Confirmação de Matrícula.**

§ 1º A não efetivação de uma das fases, implicará na perda do direito à vaga.

§ 2º O candidato convocado deverá realizar a primeira fase da matrícula, a **Pré-Matrícula**, preenchendo e imprimindo o formulário no endereço eletrônico www.uel.br/portaldouestudante, conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021.

§ 3º Entende-se por **Pré-Matrícula**, o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2021. O candidato convocado deverá preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do § 2º deste artigo, para encaminhamento à PROGRAD, juntamente com a **documentação exigida**, conforme § 4º deste artigo.

- a) Os candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros, só terá sua pré-matrícula realizada após o agendamento de entrevista com a Comissão de homologação.

§ 4º A segunda fase da **Matrícula** compreende o **Envio da Documentação** a seguir:

- a) Requerimento da Pré-Matrícula, devidamente assinado e com 1 (uma) foto 3x4, recente, colorida, colada.
- b) Comprovante de Agendamento de Entrevista obrigatório, apenas para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação, devidamente assinado.
- c) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);
- d) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), em uma única peça;
- e) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio ou comprovante de inscrição no CPF, obtido no [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- f) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição, para maiores de 18 anos;
- g) 1 (uma) cópia legível do documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso (como o original), em uma única peça;
- h) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
 - h.1): O Estudante que cursou o Ensino Médio no Exterior deverá entregar 2 (duas) cópias autenticadas, em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos e Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação de Estudos;
- i) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas, exceto para candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação;
- j) se o requerimento da Pré-Matrícula e o Comprovante de Agendamento de Entrevista para o candidato autodeclarante negro forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;

§ 5º Nessa fase da Pré-Matrícula, o candidato deverá fazer *Upload* de foto recente e colorida, no Portal do Estudante.

§ 6º Os candidatos deverão enviar à PROGRAD, via Sedex, os documentos solicitados, conforme §3º deste artigo, para verificação de regularidade.

§ 7º O código de rastreamento desta postagem, fornecido pelos Correios, deverá ser digitado no campo específico da **Pré-Matrícula, no Portal do Estudante**, até o primeiro dia útil subsequente ao determinado para o envio da documentação.

§ 8º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação:

UEL - Universidade Estadual de Londrina
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 10011
Londrina - PR
86057-970.

§ 9º A terceira fase da **Matrícula** consiste na sua **Confirmação**. Os candidatos que tiverem suas pré-matrículas e documentação validadas pela PROGRAD deverão obrigatoriamente confirmar matrícula nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do ano letivo (primeira semana de aula) pelo portal do Estudante ou presencialmente no atendimento da PROGRAD.

- Art. 74. Para se matricular nas vagas destinadas ao sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararam negros de instituições públicas brasileiras de ensino deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em instituição pública brasileira de ensino e que já não tenham concluído curso superior na data de matrícula, exceto os candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.
- Art. 75. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2021, o candidato que:
- I. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, após a 1ª convocação, conforme o disposto no Art. 67, desta Resolução;
 - II. não efetivar sua **Pré-Matrícula (1ª fase da matrícula)** no período estabelecido em edital específico para cada convocação;
 - III. não enviar a documentação à PROGRAD (**2ª fase da matrícula**), conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021;
 - IV. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à PROGRAD, em data definida para a entrevista de homologação de Cotas, nos termos do Art. 76;
 - V. declarar-se negro e não ter sua condição homologada pela Comissão de Homologação de Cotas;
 - VI. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do período letivo de aulas (**3ª fase da matrícula**);
 - VII. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
 - VIII. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI).
- Art. 76. A homologação da condição de cotistas dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino e os candidatos negros independente do percurso de formação e convocados como cotistas negros independente do percurso de formação, será feita por uma Comissão, indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa.
- Art. 77. Os candidatos convocados como negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou como negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, que não tiverem sua condição de negros homologada pela Comissão citada no Art. 76 estarão excluídos do

Processo Seletivo Vestibular 2021, conforme resoluções do CU Nºs 008 e 042/2017.

- Art. 78. Os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para instituição pública brasileira de ensino, ou que se autodeclararem negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados de comprovações.
- Art. 79. Concluídas as 3 (três) fases da Matrícula, não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão ofertadas para as convocações subsequentes, obedecidas a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 80. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.
- Art. 81. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2021 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais.
- Art. 82. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.
- Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros, informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2021.
- Art. 83. As informações adicionais relativas ao Processo Seletivo Vestibular 2021 constarão do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2021 e nos editais respectivos.
- Art. 84. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.
- Art. 85. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados ou, ainda, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que se utilizou de processo ilícito, em benefício próprio ou de terceiros.

- Art. 86. A presente Resolução poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEL, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia da Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem a implicação de direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- Art. 87. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos excepcionais e exclusivamente para o Processo Seletivo Vestibular 2021, permanecendo suspensas, temporariamente, as demais resoluções vigentes, referentes aos processos seletivos vestibulares da UEL.
- Art. 88. As normas sancionadas nesta Resolução cessarão de pleno direito até a realização do próximo vestibular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 27 de agosto de 2020.

Assinado no original

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 041/2021 VAGAS DOS CURSOS

Os cursos assinalados com * também estão ofertando vagas para o SISU, conforme Resolução CEPE nº 042/2020

Cursos	Modalidade	Habilitação	Duração (anos)	Turnos	Total de Vagas
Administração (2)			4	Matutino	100
Administração (2)			4	Noturno	50
Agronomia*			5	Integral	70
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral	60
Arquivologia* (2) (4)		Geral	4	Noturno	20
Artes Cênicas*		Interpretação Teatral	4	Matutino	35
Artes Visuais (2)		Licenciatura	4 ½	Matutino	20
Artes Visuais (2)		Licenciatura	4 ½	Noturno	20
Biblioteconomia* (2) (4)			4	Noturno	20
Biomedicina*			4	Integral	15
Biotecnologia*			4	Integral	15
Ciência da Computação*			4	Integral	25
Ciências Biológicas* (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral	50
Ciências Contábeis* (2) (4) (10)			4	Matutino	35
Ciências Contábeis* (2) (4) (10)			4	Noturno	70
Ciências Econômicas*			4 ½	Matutino	25
Ciências Econômicas*			4 ½	Noturno	50
Ciências Sociais* (1) (5)		Bacharelado	4	Matutino	20
Ciências Sociais* (1) (5)		Licenciatura	4	Noturno	30
Design de Moda			4	Matutino	30
Design Gráfico			4	Matutino	20
Direito (11)			5	Matutino	80
Direito* (11)			5	Vespertino	75
Direito (11)			5	Noturno	80
Educação Física* (2) (4) (10)		Licenciatura	4	Matutino	20
Educação Física* (2) (4) (10)		Licenciatura	4	Noturno	20
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Matutino	60
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Noturno	60
Enfermagem*			4	Integral	50
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral	70
Engenharia*		Engenharia Elétrica	5	Integral	40
Farmácia*			5	Integral	45
Filosofia* (14) (17)		Licenciatura	4	Noturno	35
Física*		Bacharelado	4	Integral	25
Física* (2) (10) (14)		Licenciatura	4 ½	Noturno	25
Fisioterapia*			4	Integral	50
Geografia* (2) (5) (12)		Bacharelado	4 ½	Matutino	35
		Licenciatura	4		
Geografia* (2) (5) (12)		Bacharelado	4 ½	Noturno	35
		Licenciatura	4		
História* (2)		Licenciatura	4 ½	Matutino	30
História* (2)		Licenciatura	4 ½	Noturno	30
Jornalismo (2) (4) (9) (10)			4	Matutino	20
Jornalismo (2) (4) (9) (10)			4	Noturno	20
Letras Inglês (2) (9) (10) (14) (15)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno	40
Letras Espanhol* (2) (9) (10) (14)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Noturno	20
Letras Francês*	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno	10

Letras Português* (2) (14)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Vespertino	50
Letras Português* (2) (14)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Noturno	55
Matemática*		Bacharelado	4	Matutino	24
Matemática* (1) (10) (14)		Licenciatura	4	Noturno	34
Medicina			6	Integral	80
Medicina Veterinária*			5	Integral	70
Música (2) (9) (16)		Licenciatura com ênfase em: Canto; Percussão; Piano; Violão; Regência Coral; Arranjo e Composição Musical.	5	Vespertino	20
Nutrição*			4	Integral	35
Odontologia*			5	Integral	54
Pedagogia* (2) (4) (15)			4	Matutino	60
Pedagogia* (2) (4) (15)			4	Noturno	60
Psicologia* (1) (8) (13)		Formação de Psicólogo nas ênfases: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais	5	Integral	60
Química* (6) (7)		Bacharelado com ênfase em: Química de Materiais ou Química de Alimentos ou Química e Ambiente; e opção pela Habilitação em Química Tecnológica	4	Integral	32
Química* (14)		Licenciatura	5	Noturno	20
Relações Públicas			4	Matutino	20
Relações Públicas			4	Noturno	20
Secretariado Executivo* (2)			4	Noturno	20
Serviço Social* (2)			4	Matutino	35
Serviço Social (2)			4	Noturno	40
Zootecnia*			5	Integral	20
Total Geral de Vagas:					2564
(1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.					
(2) Estágio Curricular fora do turno.					
(3) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.					
(4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.					
(5) Carga horária de prática de disciplinas parcialmente fora do turno.					
(6) Ao renovar a matrícula a partir da 2ª série, o candidato poderá optar por cursar a Habilitação em Química Tecnológica.					
(7) Para concluir o curso de Bacharelado em Química, o candidato deverá cumprir 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas de uma das ênfases ou 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas das diversas ênfases elencadas, ou 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas optativas de Química Avançada.					
(8) Ao renovar a matrícula para a 4ª série o candidato deverá escolher pelo menos 1 (uma) ênfase dentre as ofertadas: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais.					
(9) Carga horária teórica e prática de disciplinas fora do turno.					
(10) Carga horária de Atividade Acadêmica Complementar será cumprida integralmente fora do turno.					
(11) Estágio Curricular e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.					
(12) O TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) da habilitação licenciatura é realizado fora do horário normal de aulas.					
(13) O curso é integral, portanto, há possibilidade de ocorrer aula nos períodos matutino, vespertino e noturno.					
(14) Atividades Acadêmicas com o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC (semipresencial).					
(15) Parte da carga horária prática como Componente Curricular (PCC) fora do turno.					
(16) O estudante fará a opção pela ênfase no início do curso.					
(17) O curso prevê aulas aos sábados para os alunos que não podem fazer estágio nos demais dias da semana.					

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 041/2020
PONTUAÇÃO DAS PROVAS

	Conteúdos	Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
PROVA DE CONHECIMENTOS 14/03/2021	Conhecimentos Gerais (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)	14h	36	1,5	54	100
	Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa		10	1,5	15	
	Língua Estrangeira		4	1,5	6	
PROVA DE REDAÇÃO 14/03/2021	Redação		Produção de um texto dissertativo-argumentativo 5 pontos.	5	25	